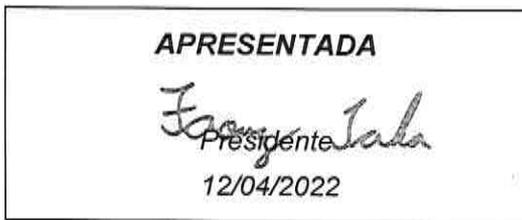




MOÇÃO N° 276

APOIO ao Projeto de Lei n.º 186/2022, de autoria da Deputada Marina Helou (REDE), que institui a Política de Prevenção e Atuação frente ao assédio moral e sexual nas instituições de ensino do Estado.



O Projeto de Lei n.º 186/2022, de autoria da Deputada Marina Helou, contribui para fomentar o debate mais amplo a respeito desta importante questão que é o assédio sofrido em diversos ambientes e igualmente fornece dispositivos legais para que o Poder Público se comprometa e atue pela prevenção e combate ao assédio moral e sexual nas instituições de ensino. Consideramos que as ações legislativas representam um importante mecanismo para dar vazão às demandas sociais e refletem, neste caso, a importância de se prevenir e reprimir condutas que afetam recorrentemente milhares de meninas e mulheres.

Existem pesquisas e relatórios realizados, conforme consta na própria justificativa do projeto: “São diversas as situações de violência que atingem milhares de meninas e mulheres no país, dentre elas, o assédio sexual e moral se sobressai como uma prática recorrente e multi situacional. Os relatos e dados referentes a episódios de assédio destacam que os espaços públicos, locais de trabalho, transporte público, constituem cenários em que meninas e mulheres estão expostas a situações de assédio. Em relação ao ambiente escolar, a realidade não é diferente: conforme um levantamento veiculado na mídia, em 2017 foram registrados 263 casos de assédio e/ou abuso sexual nas escolas estaduais paulistas. Em 2016, por exemplo, foram 201 casos, enquanto no ano anterior, em 2015, foram 259 ocorrências e por fim, em 2014 foram 244 casos.”

Destacando a importância de políticas públicas que possam promover uma mudança de pensamento e também cultural na sociedade e nas escolas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 186/2022, de autoria da deputada



Marina Helou (REDE), que institui a Política de Prevenção e Atuação frente ao assédio moral e sexual nas instituições de ensino do Estado, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada autora do projeto
2. Presidência da ALESP

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2022.


QUÉZIA DOANE DE LUCCA
'QUÉZIA DE LUCCA'